



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - PA
LEI N.º 069/2000

Em 13 de Janeiro de 2000.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES
PARA A REALIZAÇÃO DE
PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE
PROFESSORES EM NÍVEL
SUPERIOR EM SEU TERRITÓRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SILVANETO FERRAZ MANGUEIRA, Prefeito Constitucional do
Município de Abel Figueiredo - Estado do Pará, no uso das atribuições legais;**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênios com
Universidades sediadas no Estado do Pará, objetivando a realização de
programas de formação em nível superior, em seu território de profissionais da
Educação da rede Municipal de Ensino.**

**Art. 2º - O disposto no artigo anterior dar - ser - á em atendimento às
determinações contidas nos Arts. 62 e 87, § 3º e Inciso III e §4º, da Lei Nº
9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de diretrizes e Bases da Educação
Nacional - LDB.**

Rua Odilon Cardoso, 36 - CEP: 68.527-000
Fone/fax: (091) 341-1219
E-mail: pmaf@skorpionet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - PA

Art. 3º - As instituições de ensino superior convenientes poderão ser **públicas ou privadas**, desde que **devidamente credenciadas e cujos cursos sejam reconhecidos**, respeitadas as condições impostas pelo **Art. 46 da LDB**.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos convênios serão suportadas pelos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental e Valorização do Magistério, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º - Demais normas regulamentares serão baixadas via Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Abel Figueiredo - PA., em 13 de Janeiro de 2000.

SILVANETO FERRAZ MANGUEIRA
Prefeito Municipal